# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 871 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Estado de São Paulo.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de São Paulo, agência desta cidade.

Parágrafo Único - Do convênio deverá constar entre-outras, as seguintes condições :

a) Cláusula em que o Poder Executivo se compromete/ a efetuar o pagamento do pessoal do quadro, através de crédito em conta corrente, em nome dos seus servidores na Agência do Banco do Estado de São Paulo, obrigando-se o BANESPA a receber os pedidos de emprestimos dos funcionários da Prefeitura;

b) Cláusula em que o Poder Executivo se compromete/ a informar ao BANESPA, o dia do mês em que será efetuado o crédito/ de seus funcionários;

c) Cláusula em que obriga-se a Prefeitura a não conceder exoneração, licença sem vencimentos, afastamentos com prejuizos de vencimentos ou rescisão contratual de trabalho, sem atestado negativo de débito, fornecido pela Agência do BANESPA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial/ a Lei nº565 de 15 de Fevereiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Novembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de Novembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.